

Cláusula antiabuso pode ser gravosa para os contribuintes

Introduzida pela administração fiscal para impedir abusos por parte dos contribuintes, a cláusula pode vir a ser abusiva. O melhor, alerta Patrícia Leirião, é pedir informações vinculativas



Embora tenha alguns anos na Lei, só agora começam a surgir as primeiras decisões judiciais com base na cláusula geral antiabuso. Especialista em fiscalidade e uma das poucas pessoas que se vem debruçando especificamente sobre este assunto, a advogada Patrícia Meneses Leirião acaba de lançar um livro sobre o tema - "A cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação".

Resumidamente podemos dizer que a cláusula geral antiabuso é uma forma da administração fiscal impedir algumas práticas que, não sendo ilegais, são fraudulentas, uma vez que têm como fim a fuga aos impostos que seriam devidos. Introduzida como sinal de que o Sistema Fiscal Português, pretendia ser mais eficaz a respeito da evasão fiscal, a norma pode ser aplicação difícil e mesmo dúbia, o que deverá explicar que só agora surjam as primeiras decisões judiciais acerca da sua aplicação. Num dos casos a Administração Fiscal provou que determinada empresa teria montado um esquema de planeamento fiscal através da utilização de sociedades sediadas na Zona Franca da Madeira para financiar outras empresas relacionadas. Dessa forma os juros eram transformados em dividendos a distribuir, que não pagariam imposto.

Patrícia Leirião, em entrevista à INVEST a propósito do lançamento do seu livro, explica um pouco da aplicação prática da cláusula e antecipa uma forma das empresas poderem, por seu turno, evitar os excessos fiscais que daqui podem decorrer. "A cláusula revelou

ser um grande obstáculo para que os contribuintes concretizassem os seus objectivos elisivos que, anteriormente à sua introdução, ficavam de fora da área de abrangência da lei fiscal, quando não eram enquadráveis nas normas especiais anti-abuso", explicou. Apesar disso, reconhece, sendo uma norma com uma ampla redacção e com um complexo procedimento de aplicação poderá ser abusiva em relação aos contribuintes. "Diria que se não for utilizada com alguma prudência, trará no futuro, com toda a certeza, gravosas consequências para os contribuintes, quer singulares quer empresas".

A forma de evitar os abusos, alerta a fiscalista, será que os contribuintes façam "um pedido de Informação Vinculativa antes da concretização de qualquer operação mais complexa e subjectiva em termos de enquadramento fiscal". Dessa forma, havendo parecer positivo, o contribuinte terá uma posição definitiva da Administração Fiscal, sem que mais tarde possa correr o risco que esta alegue uma outra.

Séfora C. Silva

PERFIL Patrícia Meneses Leirião, 35 anos, é sócia da Gali Macedo & Associados e responsável pelo departamento de direito fiscal. Licenciada em Direito, pela Universidade Lusíada, especializada em Contencioso Tributário pelo Instituto Superior de Gestão e pós-graduada em Gestão Fiscal pelo ISCTE - INDEG. Concluiu recentemente o mestrado em Direito Fiscal, também na Universidade Lusíada, no âmbito do qual desenvolveu investigação de tese sobre a cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação, trabalho que edita agora em livro. Foi membro da direcção da Associação Nacional jovens Empresários (ANJE), do conselho de administração da Associação para Oportunidades Específicas Negócio e da direcção do Junior Chamber International - Worldwide Federation of Young Leaders and Entrepreneurs.

Entrevista Patrícia Meneses Leirião

SÓCIA DA GALI MACEDO & ASSOCIADOS

“A imaginação dos contribuintes vai até onde o legislador o permitir”

Dez anos depois de ter sido criada, a cláusula geral antiabuso ainda não foi aplicada com sucesso: só há uma sentença parcial. Ainda assim, trata-se de um instrumento poderoso, se for bem usado

Miguel Baltazar



ELISABETE MIRANDA
elisabetemiranda@negocios.pt

Apesar de ser um poderoso instrumento de combate à evasão fiscal, a cláusula geral antiabuso (CGA) tem estado adormecida. Num livro recém-editado – “a cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação” – a advogada, sócia da Gali Macedo e responsável pelo departamento fiscal da sociedade, analisa as principais limitações deste normativo.

Diz no livro que em matéria de planeamento fiscal há um antes e um depois da adopção da CGA. Porque é que foi assim tão marcante?

Antes, a Administração Fiscal (AF) sentia necessidade de reprimir as situações de evasão fiscal considerada lícita e não tinha à sua disposição um meio legal para desconsiderar os efeitos fiscais dos negócios. Hoje em dia os tribunais já se sentem completamente à vontade.

Mas não há muitas sentenças que possamos avaliar.

É verdade. A cláusula foi introdu-

Há muitas PME com a assessoria fiscal muito descurada (...) Há empresas que nos chegam com o relatório de inspecção e nos perguntam “e agora?”.

zida em 1999/2000 e só no ano passado se conheceu sentença de um tribunal superior. Julgo que a cláusula vai ser aquilo que a AF fez dela, e dependerá muito também do que os tribunais venham a decidir.

A julgar pela primeira sentença conhecida, da Jerónimo Martins (ver texto à direita), acha que os tribunais vão fa-

zer interpretações flexíveis?

A empresa perdeu o recurso e, efectivamente o tribunal veio considerar que a CGA foi temporariamente e fundamentadamente bem aplicada. Na altura tive oportunidade de escrever sobre a questão temporal, discordando da decisão.

Porque há tão poucos casos conhecidos? Por dificuldade de aplicação?

É à AF que cabe decidir acionar a CGA. A falta de mais processos deve-se à sua complexidade.

Portanto não se pode atribuir à contensão das empresas, que, sabendo da existência de uma norma deste género, passaram a ter mais cuidado?

Acho que não. Pela própria experiência que temos com os nossos clientes, há empresas e grupos económicos que por muitos bem assessorados que estejam, não estão atentos à existência da CGA. Porque não se fala, porque não tem sido praticamente aplicada. É um mecanismo que o Fisco tem mas que tem estado um pouco adormecida. Até ao momento da finalização deste livro, não tinha um único caso para analisar.

A ausência de casos vêm em socorro das teses dos que defendem que não é necessária uma cláusula geral, uma vez que as específicas já bastam?

Acho que não, ela é necessária. Porque a imaginação dos contribuintes vai até onde o legislador o permitir. E pode ser eficaz se for usada convenientemente, com cuidado.

No livro fez algum direito comparado. Como funciona a cláusula lá fora?

Nos países mais desenvolvidos a utilização da CGA é um recurso habitual. E a nossa cláusula até tem uma redacção bastante ampla.

A lista que a Autoridade Tributária passou a publicar com os esquemas de planeamento abusivos tem vindo a prevenir alguns negócios mais duvidosos?

Penso que tem ajudado a evitar. Mas o problema é que temos muitas pequenas e médias empresas (PME) com a assessoria fiscal muito descurada. Às vezes deparamo-nos com situações de clientes em que ficamos espantados como é possível a um departamento de contabilidade ou a um técnico de contas terem sugerido determinado tipo de actuação.

Há muitas empresas que nos chegam com o relatório de inspecção e nos perguntam “e agora?”.

No Orçamento para 2012 (OE/2012) já aparecem resolvidos dois problemas que identifica no seu livro – a questão dos prazos e o âmbito de aplicação da CGA. Acha que os principais problemas da norma estão arrumados?

Não diria os principais problemas. O Orçamento veio resolver duas questões.

Que problemas subsistem então?

Por exemplo, a lei prevê que o dirigente máximo do serviço que pode decidir pela aplicação da CGA pode delegar as competências no funcionário que entender. Não concordo: dada a sua complexidade, devia haver um órgão de análise dentro da Administração só para estes temas, sem possibilidade de subdelegação de competências, à semelhança do que existe para manifestações de fortunas e levantamento de sigilo bancário. Também acho que o procedimento deveria suspender o prazo de caducidade do direito à liquidação do imposto.

Fisco. Cláusula geral antiabuso pode ser uma arma perigosa

Fugir aos impostos com base na lei é crime. Os tribunais podem ficar entupidos com processos

NELSON PEREIRA
nelson.pereira@gmail.pt

O Estado precisa de arrecadar receitas e o fisco está mais atento do que nunca. A partir de agora vai ser cada vez mais difícil fugir aos impostos, mesmo recorrendo a expedientes legais. "Estão em jogo milhões de euros", diz ao jornal i a especialista em direito fiscal Patrícia Meneses Leirião. Num estudo intitulado "A cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação", a jurista analisa aquilo que a administração fiscal pede, o que o contribuinte pode contestar e onde a lei levanta problemas.

O que é a cláusula geral de antiabuso fiscal?

Esta é uma cláusula que foi introduzida em 1999 e que permite à administração fiscal desconsiderar os efeitos fiscais de um determinado acto ou negócio lícito praticado pelo contribuinte se avaliar que o contribuinte queria, de facto, realizar outro negócio ou acto.

Pode dar-nos um exemplo?

Um exemplo pode ser aquilo que era muito frequente no Algarve, há uns anos atrás. Quando não tínhamos a partilha das acções, quando as acções eram tidas mais de 12 meses e não se pagava imposto para as transaccionar, recorria-se frequentemente ao seguinte expediente: era constituída uma sociedade anónima, detentora de uma grande propriedade de luxo, e quando esta era vendida, em vez de ser considerado venda de um imóvel, o negócio era tratado como venda das acções da sociedade. Como a sociedade tinha as acções há mais de 12 meses, não tinha de pagar imposto numa operação de venda, enquanto se fosse vender uma casa e ela gerasse uma mais-valia – que podia ser de 500 mil euros, um milhão de euros – o contribuinte teria de declarar no IRS, seria apurada a mais-valia e o contribuinte seria tributado de acordo com a taxa sobre essa mais-valia.

O que é que esta cláusula permite, neste caso?

Comprar e vender acções é um acto lícito, todas as pessoas podem fazê-lo. Não há aqui nenhum esquema ilícito de pla-

neamento fiscal. A cláusula permite à administração fiscal levantar um relatório, que deve obedecer, claro, a determinados requisitos, deve ser fundamentado, e, com base nisto, desconsiderar os efeitos fiscais. No exemplo que referi, o fisco teria de demonstrar que aquilo que o contribuinte queria, de facto, fazer era uma compra e venda de uma casa e que, em consequência, devia ter pago mais-valias por isso. Ou seja, independentemente de ter feito uma escritura de compra e venda de uma sociedade, na prática queria vender uma casa.

Mas o negócio realizado não transgride a lei, transgride?

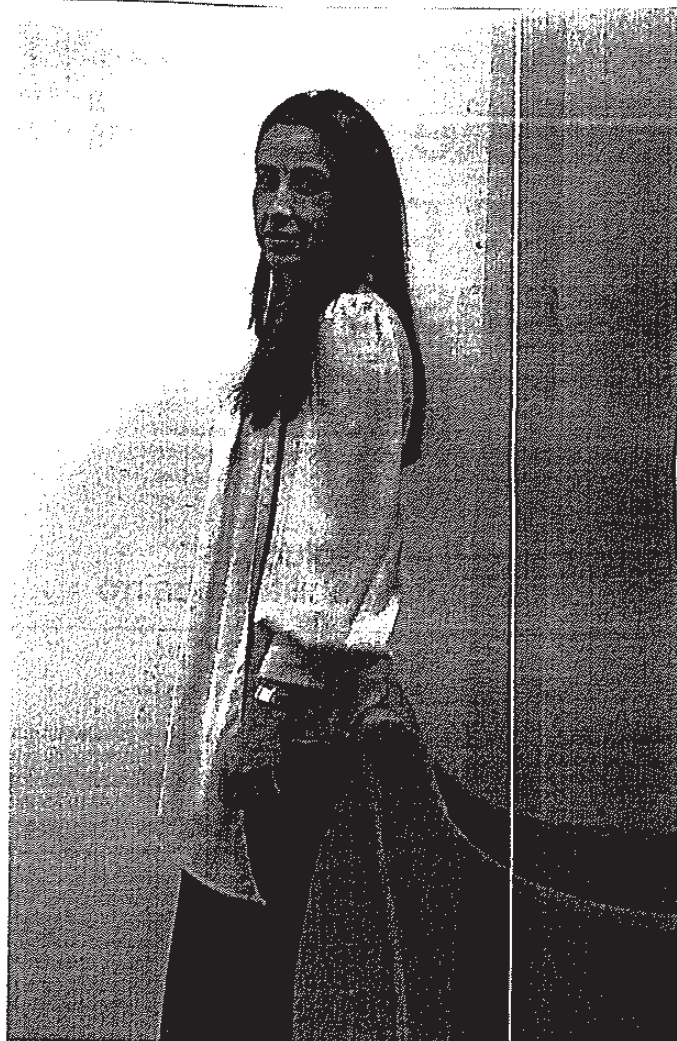
Tratava-se de um negócio jurídico lícito. A evasão fiscal ilícita, o negócio jurídico ilícito já está definido, já é há muitos anos condenável em Portugal, temos mecanismos que permitem reagir contra esse tipo de situação. Mas este caso é diferente: o contribuinte tem um negócio lícito, fez escritura, fez compra e venda de acções, não pagou imposto, e o fisco conclui que, na realidade, se tratava de comprar e vender uma casa. Trata-se de abuso de uma via lícita que pode ter uma vantagem fiscal e é aplicada a cláusula geral antiabuso, que permite desconsiderar os efeitos fiscais. O fisco considera irrelevante que o negócio civil tenha ido ao notário e tenha sido feito uma escritura, e decide tributar como se fosse uma compra e venda. Sem ter sequer de anular o negócio no notário.

Não estamos a perseguir cidadãos e empresas que apenas optam por soluções legais mais vantajosas?

A cláusula não vem sancionar empresas e cidadãos que cumprem a lei escolhendo a alternativa mais favorável, mas sim sancionar contribuintes que contornam a lei através de meios artificiosos, com o único objectivo de não pagar impostos. Porém, se a administração fiscal não souber reconhecer a diferença entre estas duas situações, pode criar prejuízo para o contribuinte.

Utilizada indevidamente, a cláusula pode criar situações injustas?

A cláusula é útil ao Estado para arrecadar receita, para atingir um universo de evasão fiscal ilícita que o fisco não con-



Patrícia Meneses Leirião adverte para os perigos da lei

EDUARDO MARTINS

segua abranger, mas para o contribuinte pode ser um verdadeiro perigo se for mal utilizada. Uma empresa monta uma determinada operação e acha que está escrupulosamente a cumprir a lei, e está mesmo a fazer aquele negócio. Imagine-se o poder que a cláusula dá à administração fiscal para chegar a um grupo económico e dizer: "Vamos cá a apurar, venham cá pagar mais um milhão de IRC."

A cláusula e o procedimento de aplicação têm falhas?

Tem de haver um maior rigor na análise das situações que estarão a coberto da aplicação da cláusula, não tanto na redacção da cláusula como no seu procedimento de aplicação. Deveria haver uma maior exigência, uma compatibilização de prazos. Há melhorias a introduzir na implementação da cláusula e no respeito pelo seu procedimento de aplicação.

Pode esperar-se que a cláusula passe a ser mais utilizada, já que o Estado pode assim procurar mais receita?

Vai ser cada vez mais utilizada. Sem esta cláusula, e no actual contexto no país, a administração fiscal e o Estado ficariam sem um mecanismo extremamente importante que lhes permite atacar geralmente qualquer área de imposto e desconsiderar os seus efeitos fiscais. Permite à administração fiscal ter uma leitura de todas as operações que são feitas, da pessoa colectiva à pessoa singular, no IMT, IMI, no IRS, no IRC, no IVA, e fazer uma leitura para avaliar situações de abuso por parte do contribuinte. E permite desconsiderar efeitos fiscais de negócios jurídicos lícitos e arrecadar receita em campos nos quais nunca conseguiria penetrar. Estamos a falar de muitos milhões de euros.

Contornar a lei para obter vantagens fiscais pode tornar-se mais difícil. Mas o fisco tem de ter provas

Se o fisco não reconhecer que se trata de escolher a melhor alternativa legal, o contribuinte pode ficar a perder

Missão promovida pela Nerlei

Empresas procuram oportunidades em Moçambique

Sete empresas da região, de vários sectores de actividade, participam entre os dias 15 e 22 numa missão empresarial a Moçambique promovida pela Nerlei, com o objectivo de procurar novas oportunidades de negócio. Integram a comitiva a Distripombal, a Oliveiras, a Macolis, a Railinox, a Leirilil e a Alumicaileira. Além destas, que participam integradas no projecto *Choose Portugal 2012*, vai também nesta missão a RCL.

Além da agenda própria de contactos de cada participante, definida tendo em conta as suas expectativas aquando da inscrição, haverá lugar para uma agenda comum, nomeadamente com o representante da aicop Portugal Global em Maputo e com Centro de Promoção de Investimentos, revela a Nerlei.

Esta missão é uma das sete que integram o projecto *Choose Portugal 2012*, que foi alvo de candidatura ao Sistema de Incentivos à

Qualificação e Internacionalização de PME – Projectos Conjuntos, do Quadro de Referência Estratégica Nacional. As empresas participantes usufruirão de um apoio que varia entre os 40% e os 45% das despesas elegíveis.

MERCADO FRANCÊS EM ANÁLISE

Em terceiro lugar no *ranking* das exportações portuguesas, França “constitui um mercado prioritário” para as empresas lusas. “No entanto, trata-se de um mercado muito competitivo, com especificidades em termos de abordagem”. Por isso, a Câmara de Comércio e Indústria Luso-Francesa, em colaboração com a Nerlei e com o apoio de outras associações, como a Cefamol, promove no dia 17 deste mês um seminário sobre o tema *A internacionalização da indústria portuguesa: exportar para França*.

O evento, agendado para as 9 horas, terá lugar em Leiria, nas

instalações da Nerlei. “Com o objectivo de reforçar as relações económicas e comerciais entre Portugal e França e apoiar a competitividade das empresas do sector da metalomecânica, moldes e plásticos de ambos os países no mercado internacional, este semi-

nário visa aprofundar os conhecimentos sobre como trabalhar com França” e ainda “dar ferramentas para permitir às empresas locais expandir as suas vendas no mercado, nomeadamente na Região Rhône-Alpes”, lê-se no site da Cefamol. ■

Assunção Cristas em jantar-conferência



A ministra da Agricultura e do Mar, Assunção Cristas, é a oradora convidada do jantar-conferência que se realiza hoje nas instalações da Nerlei, às 20 horas. *Novos desafios para o sector agro-alimentar* é o tema do evento, através do qual se pretende proporcionar aos empresários da região informação actualizada sobre as orientações para áreas que aquela ministra lidera. Assunção Cristas foi, nas últimas legislativas, eleita deputada do CDS-PP pelo círculo eleitoral de Leiria. Após a coligação para formar governo entre o seu partido e o PSD, foi nomeada para assumir “uma das pastas mais abrangentes deste governo”. ■

BREVES

Lisboa

Patrícia Leirião apresenta livro



A cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação é o nome do livro da autoria de Patrícia Meneses Leirião, jovem natural de Leiria, que vai ser apresentado no próximo dia 17, no Palácio Sotto Mayor, em Lisboa, e no dia seguinte na Livraria Lello, no Porto. A sessão de apresentação em Lisboa conta com a participação de Rogério Fernandes Ferreira, que escreveu o prefácio, e no Porto com a presença de Joaquim Freitas da Rocha. Licenciada em Direito pela Universidade Lusitana de Lisboa, Patrícia Leirião tem um curso de especialização em Contencioso Tributário, uma pós-graduação em Gestão Fiscal e um mestrado em Direito Fiscal. É sócia-fundadora da Sociedade de Advogados Meneses Leirião, Real Mendes & Associados, com sede em Lisboa. Exerceu funções na direcção nacional da Associação Nacional de Jovens Empresários e foi presidente da delegação de Leiria desta instituição.

Leiria

Arentia aposta no aumento das exportações

A Arentia, empresa de sistemas de tecnologia e informação de Leiria, registou o ano passado um crescimento de 20% no volume de negócios e consolidou a sua presença nos mercados externos, essencialmente nos PALOP, que representam já 17% do volume total de negócios, informa em comunicado. Para este ano, no domínio das exportações, o objectivo é atingir os 25% do volume de negócios. Os responsáveis da Arentia estão ainda apostados em manter o ritmo de crescimento e sustentabilidade da empresa, que tem um “plano ambicioso” para o primeiro semestre que, entre outros aspectos, passa por uma mudança de instalações. Actualmente a empresa tem sede no Casal dos Matos, Pousos, e tem uma filial em Lisboa. Dedicar-se à implementação de soluções de gestão para PME e ainda à implementação e manutenção de infra-estruturas de suporte informático. ■

Empresa de Alcobaça diversifica actividade

Cepcar aposta na venda e aluguer de aeronaves

Fundada em 1990, originalmente vocacionada para o comércio e aluguer de máquinas, camiões e tractores, a Cepcar abraça agora a aviação como novo ramo de negócio e representa em exclusivo para a Península Ibérica a marca Bristell. O sócio-gerente, Ricardo Damião (na foto com Luciana Marques), está a terminar o brevet de piloto e tem como objectivo proporcionar aos turistas passeios pela costa da região.

O ultraleve que a Cepcar adquiriu está no aeródromo de Leiria, mas a intenção de Ricardo Damião é que a aeronave fique em terrenos do município de Alcobaça, onde a empresa tem sede. Até à data ainda não encontrou uma solução, porque é necessária uma pista plana com 50 metros de largura e 400 metros comprimento.

Se conseguir estacionar o ultra-



leve junto ao litoral do concelho de Alcobaça, o passo seguinte do empresário é conseguir parcerias com hotéis para pôr os turistas a conhecer a região do ar. O aluguer custa cerca de 100 euros à hora e a compra de um daqueles aviões

“pronto a voar” fica em cerca de 62.500 euros. Foi esse o valor que a Cepcar teve de investir para apostar no negócio das aeronaves, depois de décadas a comercializar máquinas para a construção civil, sector estagnado a nível nacional. A

recente aposta nos ultraleves surgiu “pelo gosto de voar, mas também para apostar no turismo da região”, confessa o empresário. ■

Ana Ferraz Pereira

Instituição tem cerca de 150 mil empresas associadas

Federação brasileira de indústrias abre em Ourém

Com cerca de 150 mil empresas associadas, a Federação das Indústrias do Estado de S. Paulo (FIESP), no Brasil, escolheu Ourém para a instalação da sua delegação para a Europa. A abertura do espaço deverá acontecer durante as comemorações do feriado municipal de Ourém, que se assinala a 20 de Junho, anunciou o presidente da câmara no decor-

rer da última reunião de executivo. Na ocasião, Paulo Fonseca considerou “notável” a escolha do concelho para a instalação da delegação da FIESP, admitindo que o facto de na Assembleia Geral da federação estar um juiz desembargador originário de Ourém terá “ajudado muito”.

Durante a reunião de câmara, Paulo Fonseca fez ainda um balan-

ço da recente visita da comitiva de Ourém ao Brasil, composta por 13 pessoas, entre empresários do concelho e representantes do município. Além da audiência na FIESP, a comitiva participou em encontros com empresários naturais de Ourém a residir em S. Paulo e em reuniões com o secretário do Turismo e a secretária da Justiça de São Paulo e com as

associações de supermercados do Estado de S. Paulo e de empresários da cidade de Osasco.

“Foi uma missão empresarial plena de sucesso”, afirmou Paulo Fonseca. A iniciativa foi organizada pelo GAPAE – Gabinete de Apoio e Promoção da Actividade Empresarial, que resulta de uma parceria entre a câmara e a Aciso. ■



Sócia da Gali Macedo & Associados

"A imaginação dos contribuintes vai até onde o legislador o permitir"

03 Maio 2012 | 00:01

Elisabete Miranda - elisabeterniranda@negocios.pt

Partilhar 20

Miguel Baltazar

Dez anos depois de ter sido criada, a cláusula geral antiabuso ainda não foi aplicada com sucesso: só há uma sentença parcial. Ainda assim, trata-se de um instrumento poderoso, se for bem usado

Apesar de ser um poderoso instrumento de combate à evasão fiscal, a cláusula geral antiabuso (CGA) tem estado adormecida. Num livro recém-editado - "a cláusula geral antiabuso e o seu procedimento de aplicação" - a advogada, sócia da Gali Macedo e responsável pelo departamento fiscal da sociedade, analisa as principais limitações deste normativo.